



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000018

X

## AUTÓGRAFO Nº 56, DE 2020 (R)

### PROJETO DE LEI Nº 49, DE 2020 (sem emenda)

Fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo (COFATOL).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo (COFATOL).

**Art. 2º** – Para o cumprimento do encargo estabelecido no inciso I do **caput** do artigo 3º da Lei “R” nº 73, de 15 de julho de 2015, fica concedido à Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo (COFATOL) o prazo de mais 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIEL BAIERLE**  
Primeiro-Vice-Presidente da Câmara Municipal

**À SANÇÃO**

Sala das Sessões, 07.07.2020

PL 049/2020  
AUTORIA: Poder Executivo

